



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO**

Lei nº 2.681, de 14 de novembro de 2002.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

CANÍSIO OST, Prefeito Municipal de Santo Cristo, RS,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 04 meses, renovável em igual período em caso de necessidade, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e salários mensais a seguir discriminados, tendo em vista a execução do Programa de Combate ao Barbeiro, Recursos FUNASA;

| Quantidade | Função    | Padrão | Salário mensal |
|------------|-----------|--------|----------------|
| 04         | Pedreiros | 06     | R\$ 416,64     |

**Art. 2º** - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira para cargos de igual denominação.

**Art. 3º** - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos nos 230, 231 e 234 do Regime Jurídico Municipal, Lei n.º 1.375, de 25/07/1990.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente.

Órgão 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Unidade Orçamentária 01 – Departamento Municipal da Saúde

Função 04 – Administração

Subfunção 122 – Administração Geral

Programa 0008 – Administração Governamental

Projeto 1045 – Programa de Combate ao Barbeiro

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

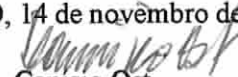
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas

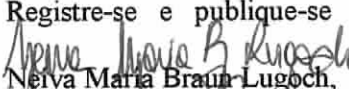
3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e vantagens fixas dos servidores

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, 14 de novembro de 2002.

  
Canisio Ost,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

  
Neiva Maria Braun-Lugoch,  
Secretária da Administração.